CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2015

AUTOR: Vereador Geraldo Junior

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que institua campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculada em ônibus, transportes alternativos e taxis, para conscientizar e orientar todos os cidadãos sobre práticas criminosas".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Geraldo Junior sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que institua campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes veiculada em ônibus, transportes alternativos e taxis, para conscientizar e orientar todos os cidadãos sobre práticas criminosas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães — Geraldo Júnior

Waldir Pires — Everaldo Augusto